



## Sindicato dos Bancários e Financeiros de São Paulo, Osasco e Região **SUT**

### Regulamento do processo eleitoral de representante sindical de base 2019-2020

- 1- As eleições serão conduzidas pelo dirigente e/ou funcionário do sindicato.
- 2- Todos os funcionários poderão participar do processo de votação para representante sindical de base independente de sua condição de associado ao Sindicato
- 3- O Administrador da unidade deverá providenciar lista de presença de funcionarias e indicar um funcionário da unidade para acompanhar o processo de eleição dos representantes.
- 4- O processo de eleição poderá se dar por meio de aclamação ou voto em urna, observando a quantidade de candidatos/vagas, especificidade da organização do trabalho na unidade e a conveniência:
  - (a) em havendo menos candidatos que a quantidade de vagas disponíveis para a unidade, o método preferencial para eleição dos candidatos será por meio de aclamação, **salvo manifestação contrária do eleitor.**
  - (b) em caso de votação em urna, será eleito representante sindical de base, apenas o candidato que obtiver 50% mais um dos votantes presentes no ato da eleição. No caso de processos que envolvam mais de um candidato, os eleitores poderão votar na mesma cédula em até a quantidade de vagas disponíveis para o prefixo (exemplo: prefixo com 3 vagas: o funcionário poderá votar em um, dois e/ou nos três candidatos) e somente estarão eleitos os candidatos que obtiverem 50% mais um dos votos. Em caso de haver mais candidatos que atingiram o percentual mínimo que a quantidade de vagas disponíveis na unidade, serão eleitos aqueles que obtiverem o maior numero de votos.
  - (c) o recolhimento de votos poderão ser realizadas em urnas tradicionais ou envelopes timbrados do sindicato.